3577

4/93

PROCESSO N.º 123/93

Iniciado em 03-05-93

Arquivado em 26-05-93

lei nº 3565

69

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

ASSUNTO

PROJETO DE LEI QUE DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO.

INTERESSADO

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE

SECRETARIA

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - Cep. 17015-230 - Fones: (0142) 24-2299 - Fax (0142) 24-2299- R. 23 - Telex: (142) 421 - Bauru - S. Paulo

FOLHAS 2 a 7
PROC. Nº 223/93

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública O RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, *D E C R E T A*:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO, entidade sem fins lucrativos, fundada em 30 março de 1992, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 60004185/0001-63. Encontra-se devidamente registrada no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 1.372 no livro A.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
03 de maio de 1993

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE

À Secretaria

P/ encaminhar às Comissões Competentes.

Em 03/05/93

Presidente

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - Cep. 17015-230 - Fones (0142) 24-2299 - Fax (0142) 24-2299- R. 23 - Telex: (142) 421 - Bauru - S. Paulo

PROC. Nº 123/93
FOLHAS fren Ley

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto visa conceder os benefícios da Utilidade Pública ao Resgate Almas Serviço Cristão, entidade que tem por objetivo a recuperação de pessoas carentes, buscando a sua valorização e promoção social.

A grande disparidade social de nossa sociedade e o descaso das autoridades fazem com que a cada dia aumente o número de pessoas carentes que circulam por nossa cidade, principalmente os menores abandonados, e a entidade Resgate Almas Serviço Cristão vem há mais de um ano trabalhando junto a essas pessoas, alcançando bons resultados, contando hoje com cerca de 17 menores em fase de recuperação.

Pelos fatos acima expostos, solicitamos aos nobres pares que aprovem o presente projeto.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
03 de maio de 1993

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE

PROC. Nº 123/93
FOLHAS
2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - BAURU
MICROFILMAGEM
23636

RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO (RASC)

ESTATUTOS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO-SEDE-FORO JURIDICO- FINS E DURAÇÃO

ART. 1º O Resgate Almas Serviço Cristão, tambem designado pela sigla RASC, constituido em 30 de Março de / 1992, sem fins lucrativos, terá duração por tempo indeterminado, Sede no Municipio de Bauru, Estado/ de São Paulo e Foro Juridico em Bauru Est. de São Paulo.

ART. 2º O Resgate Almas Serviço Cristão, tem por finalidade a recuperação de pessoas carentes, buscando a sua valorização e promoção social.

ART. 3º No desenvolvimento de suas atividades o Resgate Almas Serviço Cristão não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo politico e religioso.

ART. 4º O Resgate Almas Serviço Cristão, terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ART. 5º A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organisará em tantas unidades de prestação de Serviços quantas se fizerem necessarias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º § 1º-Cada unidade de prestação de Serviços será Administrada por uma comissão especifica indicada e subordinada a Diretoria do RASC.

CAPITULO II

DOS SOCIOS

ART. 6º O Resgate Almas Serviço Cristão é constituido por numero ilimitado de socios, distinguidos nas categorias de fundador, benemerito, voluntario e contribuinte.

ART. 7º São direitos dos socios quites com suas obrigações-sociais: 1º Votar e ser votado para os cargos eletivos: 2º tomar parte nas Assembleias Gerais.

ART. 8º São deveres dos socios: 1º cumprir as disposições / estatutarias e regimentais: 2º Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias.

PROC. Nº 123/93
FOLHAS cinco

ART. 9º Os socios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10 O Resgate Almas Serviço Cristão será administrado por I-Assembleia Geral/II Diretoria/III Conselho-Fiscal.

ART. 11 A Assembleia Geral, orgão soberano de vontade social, constituir-se-á dos socios em pleno gozo de seus direitos politicos e estatutarios.

ART. 12 Compete a Assembleia Geral: I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal. II- Decidir sobre reforma do estatuto. III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 30.IV- Decidir sobre a / conveniencia de alienar, hipotecar ou permutar - bens patrimoniais. V- Aprovar o Regimento Interno

ART. 13 A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente/ uma vêz por ano, para: I- apreciar o relatorio anual da Diretoria. II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ART. 14 A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinaria - mente, quando convocados: I- Pela Diretoria. II pelo Conselho Fiscal. III- por requerimento de - 2/3 de socios quites com as obrigações sociais.

ART. 15 A convocação de Assembleia Geral será feita por / meio de edital afixado na sede Instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedencia de 15 (quinze) dias.
Paragrafo Unico- Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com pelo menos 2/3 dos socios e em segunda convocação com qualquer numero.

ART. 16 A Diretoria será constituida por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretario , - Primeiro e Segundo Tesoureiro.
Paragrafo Unico- O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos podendo haver releições consecutivas

ART. 17 Compete a Diretoria: I-, elaborar programa anual de atividades e executa-los. II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatorio anual. III- entre -

PROC. Nº 123/93
FOLHAS seis

sar-se com instituições publicas e privadas para mutuo colaboração em atividades de interesse comum. IV- contratar e demitir funcionarios.

ART. 18 A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vêz por mês.

ART. 19 Compete ao Presidente: I- representar o Resgate Almas Serviço Cristão perante terceiros, Repartições Publicas Federais e Estaduais, Municipais e Autarquicas, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente. II- Cumprir,e fazer cumprir este Estatuto e o Regime interno. III- presidir/ a Assembleia Geral. IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

ART. 20 Compete ao Vice-Presidente: I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. II- assumir o mandato em caso de vacancia, até o termino. III- prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ART. 21 Compete ao Primeiro Secretario: I- Secretarias as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas competentes. II- publicar todas as boticias das atividades da entidade. III organisar/ arquivo de todos os documentos atinentes a Secretaria.

ART. 22 Compete ao Segundo-Secretario: I - Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas e impedimentos II- assumir,o mandato, em caso de vacancia até o seu termino. III- prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretario.

ART. 23 Compete ao Tesoureiro: I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxilios e donativos em dinheiro ou em especie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada. II- pagar as contas das despesas, autorizadas pelo / Presidente. III- apresentar relatorios de receita e despesas, sempre que forem solicitados. IV- apresentar o relatorio,financeiro para ser submetido / a Assembleia Geral. V- apresentar semestralmente/ balancete ao Conselho Fiscal. VI- conservar sob - sua guarda e responsabilidade o numerario e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas - bancarias.

PROC. Nº 123/93
FOLHAS sete

ART. 24 Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o primeiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacancia, assumir o maddato até o seu termino.

ART. 25 O Conselho Fiscal será composto por 03 (tres) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º- O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º- Em caso de vacancia, o mandato será asqumido pelo respectivo suplente até o termino.

ART. 26 Compete ao Conselho Fiscal: I- examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito..II examinar os livros de escrituração da entidade. III- apreciar os balanços e inventarios que acompanham o relatorio anual da Diretoria. IV- opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Paragrafo Unico- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (tres) meses e extraordinariamente sempre que nexessario.

ART. 27 As atividades dos diretores e conselheiros serão/ inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

CAPITULO IV
DO PATRIMONIO

ART. 28 O Patrimonio do Resgate Almas Serviço Cristão será constituido de bens moveis, imoveis, veiculos e nemoventes, ações, apolices de divida publica,/ contribuições de associados, auxilio e donativos em dinheiro ou especie.

ART. 29 No caso de dissolução social da instituição os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congenere, com personalidade juridica, sede e atividades preponderantes no Estado de São - Paulo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 30 O Resgate Almas Serviço Cristão será dissolvido / por decisão da Assembleia Geral extraordinaria, es

PROC. Nº 123/93
FOLHAS oito Verso

pecialmente convocada para esse fim quando se tor ne possivel a continuação de suas atividades.

ART. 31 O presente estatuto poderá ser reformado no seu - todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão/ da maioria absoluta de seus associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartorio.

ART. 32 Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendadas pela Assembleia Geral.

ART. 33 Este Estatuto será registrado e publicado conforme determina as leis vigentes.

O presente Estatuto acha-se transcrito no livro de Atas, logo em seguida ao ato de sua constituição.

ANTONIO CARLOS JACINTO
PRESIDENTE

HERCULES ALCIDES MARINS.
1º SECRETARIO.

ELIAS MIGUEL MARTINS
ADV. OAB 98560

3.º CARTORIO DE NOTAS DA COMARCA DE BAURU
BEL. RUBENS AUGUSTO DA SILVA - Escrivão
Reconheço a(s) firma(s) de Antonio Carlos Jacinto dos Santos Alcides Marins e Elias Miguel Martins
Bauru, 23 ABR 1992 de verdade

ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DO RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO (RASC)

PROC. Nº 123793
FOLHAS

Aos trinta dias do mes de Março de Mil novecentos e noventa e dois nesta cidade de Bauru Estado de São Paulo, à Rua Guatemala nº 3-28 Bairro São Francisco, as 19,30 horas teve inicio a reunião com várias pessoas todas Evangelicas, ocasião em que foi dado abertura / aos trabalhos, pelo presbitero Antonio Carlos Jacinto, o qual fês saber aos presentes que a reunião em questão tinha por finalidade/ a Fundação, do RASC- RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO na cidade de Bauru S.Paulo. Na sequencia foi escolhido entre os presentes quem seria o presidente da reunião bem como o Secretario da mesma para / que lavrasse a ata correspondente. Por aclamação foi indicado para presidir os trabalhos, o presbitero Antonio, Carlos Jacinto, e para secretario, o irmão Hercules Alcides Marins. Na continuidade dos trabalhos, o Sr. Presidente ordenou a mim Secretario, que procedesse a leitura dos projetos estatutarios do Resgate Almas Serviço / Cristão, a fim de submete-lo a aprovação. Após a leitura detalhada dos projetos estatutarios houve a discussão e consequentemente a aprovação unanime de todos. Após a aprovação dos estatutos, o Sr Presidente colocou em votação a chapa apresentada para compor a diretoria de Fundação Do RASC, o que tambem foi de maneira unânime aceita por todos, ficando assim constituida: Para Presidente, Antonio Carlos Jacinto, Para Vice-Presidente, José Anisio Ferreira Junior, Para Primeiro Secretario, Hercules Alcides Marins, Para 2º Secretario, Paulo Rogerio de Mello, Para Primeiro Tesoureiro, Agostinho Jacinto, Para 2º tesoureiro, Nelson de Mardi Junior, todos / brasileiros, maiores e residentes nesta cidade de Bauru Sp. Após a apresentação, foi efetuada a posse da primeira Diretoria do RASC - em Bauru. Em seguida a posse da Diretoria, o Sr. presidente propos a indicação dos nomes para comper a Comissão Examinadora conforme determina o artigo 25 do Capitulo III dos Estatutos, os quais foram: Daniel de Moraes, Aristides Cintra e Antonio Aparecido de Miranda, bem como os suplentes: Pedro Fernandes, José Antonio Tiroel e Helio Duarte. Após a apresentação da Comissão Examinadora/ e nada havendo a ser tratado mais, o Sr. presidente deu por encerrada a Reunião com uma Oração a Deus agradecendo por todos os trabalhos efetuados, e eu Hercules Alcides Marins, secretario designado lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme / por todos vai devidamente assinada. Bauru, 30 de Março de 1992.

ANTONIO CARLOS JACINTO- PRESIDENTE

JOSE ANISIO FERREIRA JUNIOR - Vice-Presidente.

HERCULES ALCIDES MARINS-Secret.

PAULO ROGERIO DE MELLO 2º Secret.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 60004165/0001-63

VÁLIDO ATÉ: 30/06/94

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 015315158-78

ÓRGÃO DA RF: 82000 (08103000) - BAURU

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: RESGATE ALMAS SERVICO CRISTAO

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA GUATEMALA

NÚMERO: 20

COMPLEMENTO:

CEP: 17053

BAIRRO / DISTRITO: SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO: BAURU

UF: SP

5321971

M9205

PROC. Nº 123/93
FOLHAS 10

"FENAN ENGENHARIA S/A"

CGC nº 61.329.264/0001-88

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: em cumprimento as disposições le-

INVESTIMENTOS	12.067.532	2.127.622
Participação em Coligadas	12.396.014	2.115.173
Outras Participações	71.608	12.449
IMOBILIZADO	1.643.993	321.097
TOTAL DO ATIVO	14.316.969	2.482.097

Capital Social	541.440	57.262
Reservas de Capital	5.721.680	1.028.532
Reservas de Reavaliação	554.157	536.134
Reservas de Lucros	6.259.362	1.073.702
Lucros Acumulados	1.091.491	(250.839)
TOTAL DO PASSIVO	14.316.969	2.482.097

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO PERÍODO DE 01/01 A 31/12 DE 1991 E 1990

	Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucro	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 (NCz$ MIL)	3.623	53.683		56.668	5.030	119.004
* Aumento de Capital						
— AGO de 27.04.90	53.639	(53.639)	—	—	—	—
— Correção Monetária	—	484.307	199.157	478.914	42.515	1.204.893
— Participação em Coligada	—	—	345.866	—	—	345.866
— Reversão da Reserva de Reavaliação	—	—	(8.889)	—	8.889	—
— Resultado do Exercício	—	—	—	—	(2.299)	(2.299)
— Imposto de Renda s/Lucro Líquido	—	—	—	—	(850)	(850)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 PUBLICADO (Cr$ MIL)	57.262	484.351	536.134	535.582	53.285	1.666.614
* Correção Monetária Complementar (Lei 8200/91)	—	544.181	—	538.120	(304.124)	778.177
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 — AJUSTADO	57.262	1.028.532	536.134	1.073.702	(250.839)	2.444.791
* Aumento de Capital						
— AGE de 24.04.91	484.178	(484.178)	—	—	—	—
— Correção Monetária	—	5.177.326	2.556.116	5.119.676	(1.196.063)	11.657.355
— Resultado do Exercício	—	—	—	—	65.984	65.984
— Reversão da Reserva de Reavaliação	—	—	(2.538.393)	—	2.538.393	—
— Reserva de Lucros a Realizar	—	—	—	65.984	(65.984)	—
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 Cr$ MIL	541.440	5.721.680	554.157	6.259.362	1.091.491	14.168.130

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

(SEM CENTAVOS)	1.991 Cr$	1.990 Cr$
Rec. Operac. Bruta	1.004.011.735	121.624.342

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(SEM CENTAVOS)	1.991 Cr$	1.990 Cr$

01 — APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS — As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações. Essas Demonstrações contemplam os efeitos da correção monetária complementar estabelecida pelo artigo 3º da Lei nº 8.200/91 conforme (NOTA 05). O balanço Patrimonial e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício anterior, cujos valores são apresentados para fins de comparação, foram ajustados pelos reflexos dessa correção complementar relativos ao ano de 1990. As Demonstrações do Resultado e das Origens e Aplicações de Recursos relativas ao exercício findo em 31.12.90 não estão sendo apresentadas, uma vez que não contemplam

registrados pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária até a data do Balanço. **c) Imobilizado** — Está demonstrado ao custo, corrigido monetariamente e depreciado pelo método Linear. **d) Correção Monetária** — Os efeitos da inflação são reconhecido mediante o registro da correção monetária dos Imóveis a Comercializar, do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, calculada com base nas variações do BTNF até Janeiro de 1991 e do FAP a partir de Fevereiro de 1991, sendo o efeito líquido registrado no resultado do exercício.

03 — CAPITAL SOCIAL — O capital social totalmente subscrito e integralizado é representado por 5.302.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

04 — PARTICIPAÇÃO EM COLIGADAS

Empresa	Capital Social	Patrimônio Líquido	Resultado do Exercício	Equivalência Patrimonial	Participação
BADRA S/A — 91	4.538.379	44.287.872	350.064	95.182	27,19%
BADRA S/A — 90	4.549.327	7.617.189	(46.933)	(12.761)	27,19%
MARPART LTDA/91	654	834.333	[illegible]	(2)	27,00%
MARPART LTDA/90	654	161.980	1.280	348	27,00%

05 — CORREÇÃO MONETÁRIA COMPLEMENTAR — A correção monetaria complementar de 1990, conforme a Lei 8200 de 28/06/91 foi registrada contabilmente no exercicio de 1991 mas referida, para fins de comparabilidade a 31 de dezembro de 1990 da seguinte forma

Acréscimo no Realizavel a Longo Prazo	3.453
Acréscimo nos Investimentos	616.305
Acréscimo no Imobilizado	158.419
	778.177
Acréscimo do Capital e Reservas	(1.082.301)
Redução dos Lucros Acumulados	(304.124)

DIRETORIA

Alberto Badra Junior — Paulo Racy Badra — Somaia Badra

GERENTE DE CONTABILIDADE
Oswaldo Cezar Annunziato
(Tec. Cont. CRC.105.387)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES HORTIFRUTI GRANJEIROS E PESCADO DE SAO JOSE DOS CAMPOS, sede Av.[illegible],6[illegible]-SJCampos. Final.Representar a categoria dos carregadores. Tempo Ind. BENEDITO MARCONDES PINHO-Presidente

S.O.N.INSTALAÇÃO,MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS S/C LTDA "ME",Sede:R.Fireino Ladeira, 190-C-4,M.Cruzes,sócio:Sebastião O.Neto e Josilinda M.A.de Oliveira,fics,Inst.Mont.e Manut.de equip.,cap.Cr$2.000.000,00,data 30.04.92.

RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO, sede em Bauru-SP. Será administrado por diretoria composta de 6 membros com mandato de 4 anos. Final. recuperação de pessoas carentes, buscando a sua valorização e promoção social. Tempo de duração indeterminado.

PROC. Nº 123/93
FOLHAS 11

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - Cep. 17015-230 - Fones: (0142) 24-2299 - Fax (0142) 24-2299- R. 23 - Telex: (142) 421 - Bauru - S. Paulo

PROC. Nº 123/93
FOLHAS 12 Folhas

Ao Senhor Presidente da Comissão de
JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Em 03 de Maio de 1993

Diretoria Geral

Nomeio Relator do presente processo
o Vereador Roberto Bueno Nantes
Em 03 de maio 1993

Luiz Carlos Laborda Rodrigues
Presidente da Comissão

Ao Senhor Relator
Em ___ de _____ de 1993

Diretoria Geral

Em ___ de _____ de 1993

Recebemos
Diretoria Geral

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - Cep. 17015-230 - Fones. (0142) 24-2299 - Fax (0142) 24-2299- R. 23 - Telex (142) 421 - Bauru - S. Paulo

PROC. Nº 123/93
FOLHAS 13

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

O presente projeto de lei é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto a oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer

Sala das Reuniões, em
03 de maio da 1993

ROBERTO BUENO MARTINS
Relator

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - Cep. 17015-230 - Fones: (0142) 24-2299 - Fax (0142) 24-2299- R. 23 - Telex: (142) 421 - Bauru - S. Paulo

PROC. Nº 123/93
FOLHAS 14

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
07 de maio de 1993

LUIZ CARLOS LABORDA RODRIGUES
Presidente

ROBERTO BUENO MARTINS
Relator

ANTONIO FARIA NETO
Membro

JOSÉ GUEDA
Membro

PAULO AGUSTINHO
Membro

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - Cep. 17015-230 - Fones: (0142) 24-2299 - Fax (0142) 24-2299- R. 23 - Telex: (142) 421 - Bauru - S. Paulo

PROC. Nº 123/93
FOLHAS 15

Senhor Presidente

O presente projeto foi aprovado em primeira e segunda discussões, em sessões ordinária e extraordinária, realizadas nos dia 10 de maio de 1993.
Bauru, 11 de maio de 1993.

NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI
Diretora Geral

À
Diretoria Geral,

Encaminhe-se o respectivo Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo, através de ofício.
Bauru, 11 de maio de 1993.

WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - Cep. 17015-230 - Fones: (0142) 24-2299 - Fax (0142) 24-2299- R. 23 - Telex: (142) 421 - Bauru - S. Paulo

PROC. Nº 182/93
FOLHAS 16

AUTÓGRAFO Nº 3577

Declara de Utilidade Pública O RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, *D E C R E T A*:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO, entidade sem fins lucrativos, fundada em 30 março de 1992, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 60004165/0001-63. Encontra-se devidamente registrada no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 1.372 no livro A.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em 10 de maio de 1993

WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente

CLAUDIO PETRONI
1º Secretário

Registrado na Diretoria Geral da Câmara, na mesma data.

NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI
Diretora Geral

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/N - Cep. 17015-230 - Fones: (0142) 24-2299 - Fax (0142) 24-2299- R. 23 - Telex (142) 471 - Bauru - S. Paulo

PROC. Nº 123/93
FOLHA 17 Vleg.

Of. PM 156/1/93

Bauru, 11 de maio de 1993

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, o Autógrafo abaixo descrito, bem como os Decretos Legislativos, referentes aos projetos aprovados em sessões ordinária e extraordinária levadas a efeito por esta Casa de Leis no dia 10 de maio.

Autógrafo nº	**Referente ao projeto de lei**
3577	de autoria do Vereador Luiz Carlos da Costa Valle, que declara de Utilidade Pública o Resgate Almas Serviço Cristão.

Decreto nº	**Referente ao projeto de decreto**
051	de autoria do Vereador João Parreira de Miranda, que dá denominação de Rua LUIZ TADEU FRANCELOSO BERRO a uma via pública da cidade.
052	de autoria do Vereador João Parreira de Miranda, que dá denominação de Rua ELVIRA SCANTIMBURGO a uma via pública da cidade.
053	de autoria do Vereador João Parreira de Miranda, que dá denominação de Rua RUBENS DALTIO a uma via pública da cidade.
054	de autoria do Vereador João Parreira de Miranda, que dá denominação de Rua GERALDO DE GODOY a uma via pública da cidade.

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - Cep 17015-230 - Fones (0142) 24-2299 - Fax (0142) 24-2299 - R 23 - Telex (142) 621 - Bauru - S. Paulo

PROC. Nº 123/93
FOLHAS 18

055 de autoria da Vereadora Maria José Jandreice, que dá denominação de Rua AVELINO CARNEIRO LESSA a uma via pública da cidade.

056 de autoria do Vereador Lucrécio Jacques, que dá denominação de Rua JONAS SILVA a uma via pública da cidade.

057 de autoria do Vereador Lucrécio Jacques, que dá denominação de Rua PEDRO MIGUEL a uma via pública da cidade.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
TIDEI DE LIMA
M.D. Prefeito Municipal
N E S T A

PROC. Nº 123/93
FLS 19

Câmara Municipal de Bauru

PRAÇA D. PEDRO II, S/Nº — CEP 17015 — FONES: (0142) 24-2299 - 24-2380
ESTADO DE SÃO PAULO

DIARIO DE BAURU	DATA	PÁGINA
	21.5.93	12
ATOS OFICIAIS		

LEI Nº 3565, DE 14 DE MAIO DE 1993
Declara de utilidade pública o
P.10322/93 RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO.

TIDEI DE LIMA, Prefeito Municipal de Baur Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e el sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública o RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO, entidade sem fins lucrativos, fundada em 30 de março de 1992, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 60.004.165/0001-63. Econtra-se devidamente registrada no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 1372 no Livro A.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 14 de maio de 1993

TIDEI DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL APPARECIDO CORTEZ
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrada na Divisão do Expediente da Prefeitura, na mesma data

MAURO AFONSO
DIRETOR DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE

PROC. Nº 123/93
FOLHAS 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DO EXPEDIENTE

OF.DE. 97/93 Bauru, 14 de maio de 1993
P.9932, 7097 e
10322/93.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando anexo ao presente, cópia das Leis nº:

3563, de 13 de maio de 1993 que altera a Lei nº 3328, de 21 de março de 1991, que institui a cesta básica entre os servidores municipais;

3564, de 14 de maio de 1993, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DO PARQUE TENRI;e

3565, de 14 de maio de 1993 que, declara de utilidade pública o RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

TIDEI DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.
WALTER DO NASCIMENTO COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Ncc/

CÂMARA MUNICIPAL
— BAURU —
26 MAI 1993
ENTRADA
Hora 16:00

PROC. Nº 123/93
FOLHAS 21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º.....

P.10322/93

LEI Nº 3565, DE 14 DE MAIO DE 1993

Declara de utilidade pública o RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO.

TIDEI DE LIMA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública o RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO, entidade sem fins lucrativos, fundada em 30 de março de 1992, estabelecida nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 60.004.165/0001-63. Econtra-se devidamente registrada no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 1372 no Livro A.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 14 de maio de 1993

TIDEI DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ABEL APPARECIDO CORTEZ
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrada na Divisão do Expediente da Prefeitura, na mesma data.

MAURO AFONSO
DIRETOR DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE